

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 02/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - N° 01/2017

REGISTRO DE PREÇOS - N° 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Aos 06 dias do mês de março, do ano de dois mil e dezessete, a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto/MG, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada pelo seu Presidente para o Biênio 2017/18, o Sr. **WANDER LÚCIO ALBUQUERQUE**, e de outro as empresas: **Organização Ouroclean Ind. Com Prod de Limpeza Ltda.**, CNPJ n.º 05.882.876/0001-22, **Teixeira Viana Comércio, Locação e Serviços - EIRELI-EPP**, CNPJ N° 22.906.038/0001-60, **Comercial Jorc Ltda.**, CNPJ N° 20.582.375/002-03, doravante denominadas **DETENTORAS**, representadas pelos seus sócios **Neidê Vieira de Meireles**, brasileiro, casado, empresário, RG M-2.556.682, CPF 128.324.726-72, residente e domiciliado na Rua Afonso Sardinha, n°208, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, **Gabriel Teixeira**, brasileiro, brasileiro, casado, empresário, RG MG-13.423.173, CPF 082.361.706-83, residente e domiciliado na Praça Cesário Alvim, n°110, Bairro da Barra, Ouro Preto/MG, **Rita de Cássia da Silva Mafia**, brasileira, empresária, RG MG-3.662.155, CPF 456.393.026-15, residente e domiciliada na Rua do Catete, n°251, Bairro Centro, Mariana/MG, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2017**, **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017**, **REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2017**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ILUMINAÇÃO, COPA E COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA**

20.582.375/0002-03
COMERCIAL JORC LTDA

Rua Helvio Moreira Moraes nº 358
Praça Tiradentes, 41 / Centro / Ouro Preto / Minas Gerais / Brasil
Bairro Vila do Carmo - CEP 35.420-000

CEP: 35400-000 / Tel.: (31) 3552-8500 / Site: www.cmop.mg.gov.br

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, na qualidade de Órgão Participante deste Registro, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Portaria 17/06, de 24 de março de 2006, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1) Aquisição de Materiais de Limpeza, Iluminação, Copa e Cozinha, e Gêneros Alimentícios, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Ouro Preto, conforme anexos desta Ata.

•
1.2) Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente **Ata de Registro de Preço** terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, não sendo admitida sua prorrogação.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, e no preço nela registrado, a CÂMARA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os objetos referidos no anexo II, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

20.582.375/2002-03
COMERCIAL JORC LTDA

Rua Helvio Moreira Moraes nº 350
Praça Tiradentes, 41 - Centro / Ouro Preto / Minas Gerais / Brasil / CEP: 35400-000 / Tel.: (31) 3552-8500 / Site: www.cmop.mg.gov.br
Bairro Vila do Carmo - CEP 35.420-000
MG



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, na qualidade de Órgão Participante deste Registro, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Portaria 17/06, de 24 de março de 2006, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1) Aquisição de Materiais de Limpeza, Iluminação, Copa e Cozinha, e Gêneros Alimentícios, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Ouro Preto, conforme anexos desta Ata.

1.2) Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente **Ata de Registro de Preço** terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, não sendo admitida sua prorrogação.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, e no preço nela registrado, a CÂMARA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os objetos referidos no anexo II, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

20.582.375/0002-03
COMERCIAL JORC LTDA

Rua Helvécio Moreira Moraes nº 358
Bairro Vila do Carmo - CEP 35.420-000
MG

Rua Gradientes, 41 - Centro / Ouro Preto / Minas Gerais / Brasil / CEP: 35400-000 / Tel.: (31) 3552-8500 / Site: www.cmop.mg.gov.br

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



2.4 - O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.582.375/0002-03
COMERCIAL JORC LTDA

Rua Helvécio Moreira Moraes nº 358
Praça Tiradentes, 41 / Centro - Ouro Preto - Minas Gerais / Brasil / CEP: 35400-000 / Tel.: (31) 3552-8500 / Site: www.cmop.mg.gov.br
Bairro Vila do Carmo - CEP: 35420-000
MG

SECRETARIA JURÍDICA
319
OP
RSH

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



3.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

IV - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do **ANEXO II** do edital, de acordo com a respectiva ordem de classificação no **Pregão Presencial nº. 01/2017** e Planilha de Preços Proposta Adequada.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº. 01/2017 e seus anexos**.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no processo de **Registro de Preços nº. 01/2017**, modalidade **Pregão Presencial nº. 01/2017**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

4.4.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Câmara Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

20.582.375/0002-03

COMERCIAL JORC LTDA

Rua Helvio Moreira Moraes nº 358

Praça Tiradentes, 41 / Centro / Ouro Preto / Minas Gerais / Brasil / CEP: 35400-000 / Tel.: (31) 3552-8500 / Site: www.cmop.mg.gov.br

Bairro Vila do Carmo - CEP 35.420-000

MG

SESSORIA JURÍDICA
RCSH

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



V - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - AS LICITANTES VENCEDORAS deverão efetuar a entrega dos produtos, no prazo máximo de 05 dias após a Nota de Autorização de Fornecimento, no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, situado na Praça Tiradentes, n°. 41, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000, os quais serão recebidos e conferidos por um representante do departamento;

5.2 - Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, ótima qualidade e entregues em suas embalagens originais do fabricante, sendo que a qualidade dos mesmos será atestada pelo representante do Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto;

5.3 - AS LICITANTES VENCEDORAS serão responsáveis pelo fornecimento e garantia dos produtos contratados;

5.4 - Os produtos constantes no lote de gêneros alimentícios deverão estar dentro de prazo da validade;

5.5 - A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, ficando por conta das LICITANTES VENCEDORAS substituírem os produtos recusados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no mesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual, e podendo ser aplicado o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n°. 8.666/93.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A CÂMARA MUNICIPAL pagará às DETENTORAS, através do Setor de Finanças, no prazo máximo de até o 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pelo Departamento de Compras e Patrimônio, que somente

20.582.375/0002-03
COMERCIAL JORC LTDA

Praça Tiradentes, 41 - Centro - Ouro Preto - Minas Gerais / Brasil / CEP: 35400-000 / Tel.: (31) 3552-8500 / Site: www.cmop.mg.gov.br

Rua Helvio Moreira Moraes nº 358
Bairro Vila do Carmo - CEP 35.420-000

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelas DETENTORAS, todas as condições pactuadas.

6.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior as DETENTORAS deverão fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, CNPJ n.º 19.146.752/0001-93, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3 - Havendo erro na nota fiscal, planilha ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida às DETENTORAS, pelo representante da CÂMARA MUNICIPAL e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CÂMARA MUNICIPAL.

VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - O contrato de fornecimento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado perante o Departamento de Compras e Patrimônio.

7.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento dos produtos destes decorrentes esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos do processo de Registro de Preços n.º 01/2017, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2017 que

20.582.375/0002-03
COMERCIAL JORC LTDA

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



precedeu a presente Ata, os produtos deverão ser substituídos, imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 - As empresas detentoras da presente Ata ficarão obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas DETENTORAS, sem justificativa aceita pela CÂMARA MUNICIPAL, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Descumprimento pelas DETENTORAS do prazo de execução dos serviços estipulado - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

c) Desatendimento às demais obrigações assumidas pelas DETENTORAS, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Câmara Municipal.

8.2 - E ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato ou

20.582.375/0002-03
COMERCIAL JORC LTDA

Rua Manoel Moreira Moraes nº 358
Praça Tiradentes, 41 / Centro / Ouro Preto / Minas Gerais / Brasil / CEP: 35400-000 / Tel.: (31) 3552-8500 / Site: www.cmop.mg.gov.br

Bairro Vila do Carmo - CEP 35.420-000



RSU

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



instrumento equivalente, a CÂMARA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às CONTRATADAS as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CÂMARA MUNICIPAL, que será concedida sempre que as CONTRATADAS o ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - A aplicação das sanções previstas em Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da DETENTORA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do MUNICÍPIO, via Setor de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela CÂMARA MUNICIPAL.

8.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na CÂMARA MUNICIPAL, em favor das DETENTORAS, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.582.375/0002-03

COMERCIAL JORC LTDA

Rua Helvio Moreira Moraes nº 358

Bairro Vila do Carmo - CEP 35420-000

Mariana

MG

Placa Tiradentes, 11 - Centro - Ouro Preto - Minas Gerais / Brasil / CEP: 35400-000 / Tel.: (31) 3552-8500 / Site: www.emop.mg.gov.br

ASSOCIAÇÃO JORNAL
DE ORO PRETO

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



8.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, devidamente justificado.

8.7 - AS DETENTORAS que, convocadas dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinarem a Ata de Registro de Preços, não celebrarem o contrato ou outro instrumento similar, deixarem de entregar a documentação exigida ou apresentarem documentação falsa exigida, ensejarem o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedida de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL e será descredenciadas do CRC da CÂMARA MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos se credenciadas forem, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

IX - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - Os preços unitários contratuais serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro do contrato, sempre que o mercado assim o determinar, quando então será(ao) utilizado(s) o índice e critério(s) legalmente adequado(s), com base em pesquisa junto a institutos oficiais.

9.2 - Os preços unitários, eventualmente a serem revistos, deverão fazer-se mediante solicitação das detentoras ao Departamento de Compras e Patrimônio, acompanhada de comprovação da superveniência do fato

20.582.375/0002-03

COMERCIAL JORC LTDA

Rua Helvio Moreira Moraes nº 358

Tiradentes, 41 / Centro - Ouro Preto / Minas Gerais / CEP: 35.420-000

Airto Vila do Carmo - CEP 35.420-000

MG

CEP: 35400-008 / Tel.: (31) 3552-8500 / Site: www.cmop.mg.gov.br



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



imprevisível ou previsível, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:

10.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens que compõem o lote registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as negociações junto aos fornecedores;

10.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

10.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.2.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão Gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação

20.582.375/0002-03
COMERCIAL JORC LTDA

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação do processo licitatório ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Pela CÂMARA MUNICIPAL, quando:

11.1.1 - Descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - A Detentora não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

11.1.5 - For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

11.1.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

20.582.375/0002-03

COMERCIAL JORC LTDA

Rua Helvio Moreira Moraes nº 358

Bairro Vila do Carmo - Centro - Ouro Preto / Minas Gerais / Brasil / CEP: 35400-000

Mariana

MG

Phone: (31) 3552-8500 / E-mail: cmop@cmop.mg.gov.br / Site: www.cmop.mg.gov.br

RCSH

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CMOP
CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



11.1.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar das Contratadas, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;

11.1.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.2 - Pelas DETENTORAS, quando

11.2.1 - Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1 - A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de despesa do órgão participante.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do Processo de Registro de Preços nº. 01/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 01/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis.

20.582.375/0002-03

COMERCIAL JORC LTDA

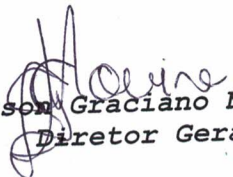
Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

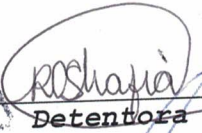


Câmara Municipal de Ouro Preto em 06 de março de 2017.


Wander Lúcio Albuquerque
Presidente


Gilson Graciano Moreira
Diretor Geral

20.582.375/0002-03
COMERCIAL JORC LTDA
Rua Helvio Moreira Moraes nº 358
Bairro Vila do Carmo - CEP 35420-000
Mariana


Detentora


Detentora


Detentora

TESTEMUNHAS:

01) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF:

